

LEI N° 1.546, DE 26 DE AGOSTO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º - Art. 1º~~ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 238.500.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	25.000.000
		Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	07	Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	5.000.000
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	20.000.000
3.1.2.0	14	Material de Consumo	1.000.000
		Agricultura	
3.1.2.0	24	Material de Consumo	1.000.000
		Comunicação	
3.1.1.1	30	Pessoal Civil	2.000.000
3.1.3.0	32	Serviços de Terceiros e Encargos	500.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.3.0	37	Serviços de Terceiros e Encargos	2.000.000
4.2.2.0	39	Transf. Intergovernamentais	2.000.000
		Dir. Educação - Outros	
3.1.1.1	44	Pessoal Civil	2.500.000
		Diretoria de Obras	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	10.000.000
		Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	35.000.000
		Assistência e Previdência	
4.1.9.0	69	Diversas despesas de custeio	1.500.000
4.1.5.0	71	Transferência a pessoas	10.000.000
		Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	76	Pessoal Civil	83.000.000
3.1.2.0	77	Material de Consumo	18.000.000
3.1.3.0	78	Serviços de Terceiros e Encargos	15.000.000
		TOTAL	238.500.000

~~Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de:~~

Superávit Financeiro apurado / Balanço / 1984	130.300.000
Excesso Real Líquido de Arrecadação	108.200.000
TOTAL	238.500.000

~~Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 26 de agosto de 1985.~~

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.